



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

CONTRATO Nº. 023/2019/02/PP

TERMO DE CONTRATO Nº. 023/2019/02/PP, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019/PMNEP/SRP/PP, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA**, Estado do Pará, por meio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Adonias Barros da Cunha, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2150356 e de CPF: 371.362.082-20, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, **Fundo Municipal de Educação** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.034.246/0001-45, representada legalmente pela Sr.^a Maria Valdirene de Sousa Saraiva, brasileira, portadora das cédulas de RG: 2546419 e de CPF: 426.675.932-00 e o **Fundo Municipal de Assistência Social** sob o nº 17.694.828/0001-90, representada legalmente pela Sr.^a Antônia Oziane Paiva Galdino, brasileira, portadora das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá – PA denominado **CONTRATANTE CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **LAIRTON SAMPAIO PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.237.733/0001-06**, com sede instalada na Avenida 7 de Setembro, 920, Centro, Garafão do Norte - PA CEP: 68.665-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a). Lairton Sampaio Pereira, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade nº. 32630778, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 109.990.432-34, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material Esportivo a fim de atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá/PA, conforme



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra conforme de R\$ **R\$1.396.700,00** (Um Milhão Trezentos e Noventa e Seis Mil e Setecentos Reais), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	APITO DE JOGO FOX40.	UND	210	R\$26,00	R\$5.460,00
2	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI : Oficial aprovada pela confederação Brasileira de Voleibol. O Par	UND	8	R\$145,00	R\$1.160,00
3	BOLA PARA VOLEI: Especificação termotec, peso 260g – a 280g, circunferência 65 – 67 cm, câmara airbility, microfibra miolo slip system, removível e lubrificado, aprovada pela confederação brasileira.	UND	300	R\$90,00	R\$27.000,00
4	BOLA PARA FUTSAL 200: Especificação circunferência 55 – 59 cm, peso 350 – 380g, matrizada, câmara airbility, miolo slip system, removível e lubrificado.	UND	350	R\$81,00	R\$28.350,00
5	BOLA PARA ARENA: Especificação circunferência 68 - 69 cm, peso 420 – 450g, matrizada, câmara airbility, miolo slip system, removível e lubrificado.	UND	300	R\$81,00	R\$24.300,00
6	BOLA PARA SOCIETY: Especificação circunferência 68 - 69 cm, peso 420 – 450g, matrizada, câmara airbility, miolo slip system, removível e lubrificado.	UND	250	R\$125,00	R\$31.250,00
7	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPOS 11: Especificação com costura circunferência 68 – 70 cm, peso 410 – 450g, câmara airbility, pultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovado pela federação.	UND	600	R\$150,00	R\$90.000,00
9	BOMBA PARA ENCHER BOLA. Acompanhada de mangueira e agulha. Agulha em liga de zinco com tampa de borracha. Mangueira de ar em borracha com nylon e liga de zinco.	UND	240	R\$31,00	R\$7.440,00
17	CARTÕES PARA ÁRBITRO: Feito em material flexível, com espaço para anotações na parte de traz. Dimensões Aproximadas: 7,5x10, 5 cm. Opção de cores:	UND	250	R\$16,00	R\$4.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

	vermelho, amarelo.				
23	CONE PARA MARCAÇÃO: tamanho médio, cores variadas.	UND	850	R\$8,50	R\$7.225,00
24	CORDA PARA PULAR: com cabo, medindo 2,60m.	UND	700	R\$15,00	R\$10.500,00
25	CRONOMETRO DIGITAL: Tipo stopwatch, Funções: Bússola, Hora, Data, Alarme e Cronometro com precisão de 1/100 segundos. - Data: Mês/dia - Hora, Minutos e Segundos (24h) - Alarme/Despertador - 1/100 Dimensões Aproximadas: - Altura: 2 cm - Largura: 6,5 cm - Profundidade: 8 cm - Peso: 40 g Material: - Plástico.	UND	265	R\$29,00	R\$7.685,00
26	CHUTEIRA INFANTIL: material do cabedal: sintético e texturizado; Palmilha: em EVA, removível e forrada; Solado: TPU; tipo de amarração: cadarço; Material da trava: poliuretano termoplástico; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa; material do forro: têxtil; Numeração do 31 a 36.	PAR	800	R\$85,00	R\$68.000,00
27	CHUTEIRA ADULT: Especificação cabedal sintético, colarinho acolchoado, nº 37 a 43 – par.	PAR	600	R\$108,00	R\$64.800,00
38	JOGO DE MEIÃO/FUTEBOL DE CAMPO: composto por 14 meiões.	JG	800	R\$180,00	R\$144.000,00
39	KIMONO TAMANHO M00- PARA CRIANÇAS DE 3 A 4 ANOS – ESTATURA ATÉ 110 CM: Vagui e calça com tecido em sarja de 350g/m (220g/m ²), reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras, recheada com entretela e calça com elástico, acompanhado de faixa branca simples.	UND	600	R\$80,00	R\$48.000,00
40	KIMONO TAMANHO M0- PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS – ESTATURA ATÉ 120 CM: Vagui e calça com tecido em sarja de 350g/m (220g/m ²), reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras, recheada com entretela e calça com elástico nos tamanhos infantis, acompanhado de faixa branca simples.	UND	600	R\$120,00	R\$72.000,00
41	KIMONO TAMANHO M1- PARA CRIANÇAS DE 6 E 7 ANOS – ESTATURA ATÉ 130 CM: Vagui e calça com tecido em sarja de 350g/m (220g/m ²), reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras, recheada com entretela e calça com elástico, acompanhado de faixa branca simples.	UND	600	R\$130,00	R\$78.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

42	KIMONO TAMANHO M2- PARA CRIANÇAS DE 8 E 9 ANOS – ESTATURA ATÉ 140 CM: Vagui e calça com tecido em sarja de 350g/m (220g/m ²), reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras, recheada com entretela e calça com elástico, acompanhado de faixa branca simples.	UND	400	R\$130,00	R\$52.000,00
43	KIMONO TAMANHO M3- PARA CRIANÇAS DE 10 A 12 ANOS – ESTATURA ATÉ 150 CM: Vagui e calça com tecido em sarja de 350g/m (220g/m ²), reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras, recheada com entretela e calça com elástico, acompanhado de faixa branca simples.	UND	400	R\$130,00	R\$52.000,00
44	KIMONO TAMANHO JR - PARA CRIANÇAS DE ATÉ 13 ANOS - ESTATURA ATÉ 160 CM: Vagui e calça com tecido em sarja de 350g/m (220g/m ²), reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras, recheada com entretela e calça com elástico, acompanhado de faixa branca simples.	UND	400	R\$200,00	R\$80.000,00
45	KIT DE MINI CONES PARAMARCAÇÃO: em plástico flexível, medindo 24 cm, cores variadas.	UND	500	R\$50,00	R\$25.000,00
46	LUVA DE GOLEIRO (PAR): Luva em Látex natural de 4 mm + 8 mm. MUNHEQUEIRA: Elástica de 9 cm. FECHAMENTO: Cinta elástica com 2 voltas de fechamento no punho. Gel fit de silicone antiderrapante na parte interna da luva. TAMANHO: Adulto.	PAR	270	R\$96,00	R\$25.920,00
47	LUVA DE GOLEIRO (PAR): Luva em Látex natural de 4 mm + 8 mm. MUNHEQUEIRA: Elástica de 9 cm. FECHAMENTO: Cinta elástica com 2 voltas de fechamento no punho. Gel fit de silicone antiderrapante na parte interna da luva. TAMANHO: Infantil.	PAR	270	R\$96,00	R\$25.920,00
48	MEDALHAS 1º LUGAR DOURADA: Especificação tamanho 45 mm, centro de 25 mm com adesivo cor dourada fundida em liga metálica de zamak.	UND	2300	R\$4,00	R\$9.200,00
49	MEDALHAS 2º LUGAR PRATEADA: Especificação tamanho 45 mm, centro de 25 mm com adesivo cor dourada fundida em liga metálica de zamak.	UND	2300	R\$4,00	R\$9.200,00
50	MEDALHAS 3º LUGAR BRONZE: Especificação tamanho 45 mm, centro de 25 mm com adesivo cor dourada fundida em liga metálica de zamak.	UND	2300	R\$4,00	R\$9.200,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

51	REDE OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 (NYLON) – PAR: Modelo Tradicional - Par Confeccionadas em (Fio 4,0) 100% Polietileno (nylon) virgem c/proteção ultravioleta Medidas: 7,50 m largura x 2,50 m altura x 2,00 m profundidade inferior Entre nós de 15 x 15 cm Fio Trançado Branco	UND	260	R\$238,00	R\$61.880,00
52	REDE OFICIAL FUTEBOL SOCIETY PSS 5 METROS FIO 4 mm: Par de Redes PSS de Society com 5 metros e fio de 4 mm. Tamanho aproximado: 5m x 2,25m x 1,80m (comprimento x altura x profundidade).	UND	260	R\$228,00	R\$59.280,00
53	REDE OFICIAL PARA FUTSAL (PAR) FIO 4 mm: Confeccionada na malha 12x12cm em corda trançada; Material: Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). Dimensões: 3,2m. Complemento da Descrição 1: na largura, 2,1m de altura, 1m de recuo inferior e 0,6m de recuo superior.	UND	260	R\$180,00	R\$46.800,00
54	REDE OFICIAL DE VOLEI: Tamanho: 1,0 m (largura) - 9,5 m (comprimento) Malha preta quadrada de 10 cm Reforço: Nylon 210 t, 60 Rédeas Cabo superior: cabo de aço 3.0mm Cinto Superior: 7 cm Lona Cinto Inferior: 5 cm.	UND	260	R\$92,00	R\$23.920,00
55	TATAME: composição em Eva, medidas: 1m x 1m, espessura: 40 mm. Cores variadas.	UND	650	R\$50,00	R\$32.500,00
56	TROFÉU GRANDE: Especificação altura de 53 cm, base quadrada com 7,60cm de largura na cor preta estatueta intercambiável, plaqueta de latão para gravação.	UND	470	R\$110,00	R\$51.700,00
57	TROFÉU MÉDIO: Especificação altura de 49 cm, base quadrada com 7,60cm de largura na cor preta estatueta intercambiável, plaqueta de latão para gravação.	UND	470	R\$98,00	R\$46.060,00
58	TROFÉU PEQUENO: Especificação altura de 45 cm, base quadrada com 7,60cm de largura na cor preta estatueta intercambiável, plaqueta de latão para gravação.	UND	670	R\$65,00	R\$43.550,00
59	UNIFORME PARA ÁRBITRO: Composto por short, camisa e meião.	UND	200	R\$117,00	R\$23.400,00

VALOR TOTAL R\$1.396.700,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo vigorará pelo período de 12 (Doze) Meses, com início em 13 de Setembro de 2019, e término em 12 de Setembro de 2020, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços 0 2 3 /2019.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2019
0301 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças
04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
1001 Sec. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
13 122 1007 2.032 Manutenção da Sec. de Esporte Cultura e Turismo
1212 Fundo Municipal de Saúde
10 122 1341 2.047 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento
1313 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0131 2.064 Manutenção Programa. MPSB – Piso Básico Fixo
08 243 1357 2.066 Manutenção do programa PSE-MC-PFMC do PAEFI NO CREAS
08 244 0137 2.070 Manutenção do Programa Aepeti
08 244 1002 2.075 Manutenção Gestão Descentralizada IGD-SUAS
08 244 1002 2.077 Manutenção programa primeira infância SUAS
08 244 1002 2.078 Manutenção de outras Programa da Assistência Social
08 244 1358 2.080 Manutenção do Programa BPC
08 244 1358 2.080 Manutenção do Programa BPSB-SCFV
08 244 1002 2.071 Manutenção da Sec. de Assistência Social
1801 Secretaria Municipal de Educação
12 122 1312 2.095 Manutenção Sec. de Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

6.4. Para realização dos materiais/produtos adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.4.1. A CONTRATADA fornecerá o material, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

6.4.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

6.5. O fornecimento dos materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com a especificação do termo de Referência.

6.6. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a aquisição dos materiais/produtos especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6. A CONTRATADA deve:

7.6.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.6.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento de materiais, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;

7.6.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

7.6.6. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos materiais/produtos e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.6.7. Fornecer os materiais/produtos dentro das melhores condições, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

7.6.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales- refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.6.9. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.6.10. Apresentar do fornecimento dos materiais/produtos com os itens descritos no termo de referência;

7.7. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

7.7.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.7.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e

7.7.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.8. A CONTRATANTE deve:

7.8.1. Expedir as Ordens de Fornecimento;

7.8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.8.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

7.8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos materiais/produtos, fixando prazo para sua correção; e

7.8.5. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos materiais/produtos pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.4. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

8.5. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representa-lo sempre que for necessário.

8.6. A atestação de conformidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.7. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º 8.666/93.

10.8. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.

10.9. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

10.10. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.11. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos materiais/produtos fornecidos e devidamente recebido.

10.12. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato fundamenta-se decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.9. A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou o fornecimento dos materiais/produtos solicitados nota fiscal para conferência e aceite, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa dos materiais/produtos, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.

12.10. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos materiais/produtos em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

12.10.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

12.10.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- 12.10.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- 12.11. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos materiais/produtos prestados e quantidade total.
- 12.12. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.
- 12.13. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.
- 12.14. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 12.14.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento dos materiais/produtos;
- 12.14.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.
- 12.15. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 12.15.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais/produtos pela CONTRATADA.
- 12.16. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais/produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivo dos materiais/produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.6. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 13.6.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.6.2. Retardar a execução do objeto;
- 13.6.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.6.4. Fraudar na execução do contrato;
- 13.6.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.6.6. Fizer declaração falsa; e
- 13.6.7. Cometer fraude fiscal.
- 13.7. Para os fins do item 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

13.8. Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.9. Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

e) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento dos materiais/produtos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

h) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

13.10.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Garrafão do Norte/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

Nova esperança do Piriá 12 de Setembro de 2019

Antônio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Antônia Oziane Paiva Galdino
Ordenadora do Fundo de Assistência
Social
Contratante

Maria Valdirene de Sousa Saraiva
Ordenadora do Fundo Municipal de
Educação
Contratante

LAIRTON SAMPAIO PEREIRA – ME
CNPJ: 10.237.733/0001-05
CONTRATADA

Adonias Barros da Cunha
Ordenador Fundo de Saúde
Contratante